



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO Nº 059/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para Aquisição de móveis para o Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Anjos da Luz, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 05 de maio de 2021.

**MAURO SERGIO MARTINI  
Prefeito**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Aquisição de móveis para o Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Anjos da Luz, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais)

1.2. PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 na seguinte rubrica:

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral*

*Função Programática: 14.01.1.061. 4.4.90.52.42.00.00.00*

*Reduzido: 2*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de repasse do Ministério Público do Trabalho – PRT 12ª Região/PTM de Joaçaba/SC

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/05/2021.

**4. EXECUTOR**

CENTER MÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 36.160.222/0001-19

Rua Tubarão, 250 - Bom Jesus

Caçador - PR



## Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA

O preço cobrado pelo mobiliário está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores do material cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado, os quais foram submetidos a apreciação do MPT. Os recursos financeiros necessários para o pagamento do material serão provenientes de repasse do Ministério Público do Trabalho – PRT 12ª Região/PTM de Joaçaba/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social na rubrica orçamentária acima indicada.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

### 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborado Projeto para Aquisição de equipamentos para brinquedoteca, destinado ao Serviço de Acolhimento Anjos da Luz, pautado na necessidade emergencial em adquirir móveis e equipamentos de informática. O projeto foi apresentado e aprovado pelo Ministério Público do Trabalho, sendo parceiros nos recursos financeiros, os quais se propõem a custear as despesas relativas à compra dos materiais.

Para efetivação da proposta foi buscados orçamentos com empresas, fechando os orçamentos de menor valor apresentados no projeto, conforme anexos, fechando o valor repassa do, solicitamos parecer da compra dos materiais, do modo que foi realizado orçamentos solicitados no projeto.

### 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93 este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 03 de maio de 2021.

**SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO**  
**Secretário de Assistência Social**